



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23872.003688/2024-00

TERMO DE REFERÊNCIA

No presente Termo de Referência constam todas as condições necessárias e suficientes para a aquisição dos referidos objetos, não existindo cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

Será adotada a licitação na modalidade pregão, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação refere-se à aquisição de água mineral em galões de 20 litros para atender a necessidade do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá, durante 12 meses, **com cessão de garrações em regime de comodato** mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.2. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.3. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

2.4. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

2.5. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

2.6. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.7. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

2.8. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.9. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

2.10. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.11. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.12. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

2.13. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

2.14. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);

- 2.15. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.16. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde - NBR 12188. Rio de Janeiro, 2016.
- 2.17. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.18. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.19. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.20. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.
- 2.21. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh;
- 2.22. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.23. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 2.24. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O presente Termo de Referência é destinado à aquisição de água mineral em galões de 20 litros para atender a necessidade do HU/UNIFAP durante o ano de 2022, com cessão de garrações em regime de comodato.
- 3.2. A aquisição de ÁGUA MINERAL, faz-se necessária para atender as necessidades de consumo de água dos agentes públicos, colaboradores, acadêmicos, bem como do público externo, visando manter a saúde e o bem-estar de todos.
- 3.3. O HU/UNIFAP tem a necessidade de abertura de novo processo licitatório referente à aquisição de água mineral com garrações plásticas em comodato visando atender a demanda de diversas unidades deste nosocômio, tendo em vista baixa quantia em estoque remanescente da dispensa **14/2023**. A estimativa abordada é com base no consumo médio de doze meses para suprir as necessidades da Instituição.
- 3.4. Ressalta-se que a norma reguladora nº 24 que define as CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, para garantia de bom funcionamento do ambiente de trabalho e o bem-estar das pessoas. Assim, dentre as condições de trabalho deverão preencher alguns requisitos mínimos de trabalho, entre eles está: "fornecimento de água potável aos empregados", além disso: "as empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de **água potável** e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho".
- 3.5. Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se suprir o ambiente hospitalar disponibilizando produto com qualidade e quantidade adequada, que garanta o bem estar de todos. Assim, a aquisição pretendida irá melhor atender às demandas de consumo de **água potável** por todos do HU/Unifap.
- 3.6. O presente Termo de Referência é destinado à aquisição de água mineral em galões de 20 litros para atender a necessidade do HU/UNIFAP durante o ano de 2022, com cessão de garrações em regime de comodato.
- 3.7. A aquisição de ÁGUA MINERAL, faz-se necessária para atender as necessidades de consumo de água dos agentes públicos, colaboradores, acadêmicos, bem como do público externo, visando manter a saúde e o bem-estar de todos.
- 3.8. O HU/UNIFAP tem a necessidade de abertura de novo processo licitatório referente à aquisição de água mineral com garrações plásticas em comodato visando atender a demanda de diversas unidades deste nosocômio, tendo em vista baixa quantia em estoque remanescente da dispensa **14/2023**. A estimativa abordada é com base no consumo médio de doze meses para suprir as necessidades da Instituição.
- 3.9. Ressalta-se que a norma reguladora nº 24 que define as CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO, para garantia de bom funcionamento do ambiente de trabalho e o bem-estar das pessoas. Assim, dentre as condições de trabalho deverão preencher alguns requisitos mínimos de trabalho, entre eles está: "fornecimento de água potável aos empregados", além disso: "as empresas devem garantir, nos locais de trabalho, suprimento de **água potável** e fresca em quantidade superior a 1/4 (um quarto) de litro (250ml) por hora/homem trabalho".
- 3.10. Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se suprir o ambiente hospitalar disponibilizando produto com qualidade e quantidade adequada, que garanta o bem estar de todos. Assim, a aquisição pretendida irá melhor atender às demandas de consumo de **água potável** por todos do HU/Unifap.
- 3.11. Lavrada a Ata de Registro de Preços (ARP), fica reservada à Administração a possibilidade de adquirir os materiais da licitação, com entrega parcelada, de acordo com as necessidades do HU-Unifap.
- 3.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições e recebimento.
- 3.13. Durante a vigência da ARP, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/16 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16, no Decreto nº 8.945/16, no RLCE/19 e no Decreto nº **11.462/2023**.

3.14. A escolha do **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, fundamenta-se nos incisos II e V do artigo 3º do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, pois o insumos aqui contemplados ensejam contratações frequentes com previsão de entregas parceladas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens constantes deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que possuem padrão de desempenho e qualidade usuais no mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/21, e art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/19. E as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

5. DAS POLITICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

5.3. Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

5.4. (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

5.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

5.6. Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

5.7. I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

5.8. II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

5.9. III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

5.10. V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

5.11. VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

5.12. VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

5.13. Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

5.14. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

5.15. Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

5.16. I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

5.17. II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

5.18. III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

5.19. IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

5.20. V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

5.21. VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

5.22. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

5.23. Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.24. I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.25. II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.26. III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.27. e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.28. § 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.29. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

5.30. Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

5.31. Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

5.32. (...)

5.33. Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

5.34. I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.35. II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.36. III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.37. IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.38. V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.39. VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.40. VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

5.41. VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.42. Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

5.43. (...)

5.44. Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

5.45. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Proposta:

6.2. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

6.3. Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

6.4. marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

6.5. prazo de validade;

6.6. registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica.

6.7. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade, estado e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de

atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

6.8. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

6.9. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento da proposta de preços será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. O modo de disputa será aberto com intervalor entre lances de 0,01 centavos.

7.3. Admite-se a possibilidade de cotação de quantidade inferior, caso o fornecedor não possua o quantitativo total solicitado.

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

8.1. Os itens a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Anvisa.

8.2. Havendo qualquer divergência entre a especificação do Compras.gov e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no presente documento; conforme a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	SUBCATEGORIA	CATMAT	CÓDIGO EBSE RH	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMP A, EM GARRAFÃO DE 20L, DE POLICARBONATO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COR AZUL, CONTENDO INSCRIÇÃO COM Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 23/2006 DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), CONTENDO MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM COM CESSÃO DE GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO PARA ABASTECIMENTO DIÁRIO.	Fornecimento de água mineral	445484	NÃO POSSUI	7632	Garrafão 20 Litro

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

9.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos materiais

9.3. **Prazo e local de entrega:**

9.4. **O entrega deverá ser realizada em várias parcelas** no endereço do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP/EBSE RH , a partir do envio da Nota de Empenho. O envio será realizado para o E-mail registrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal e é mantido pelos órgãos e entidades que compõem o Sistema de Serviços Gerais - SISG (Decretos nº 1.094, de 23 de março de 1994 e nº 4.485, de 25 de novembro de 2002).

9.5. **A entrega deverá ser realizada nas dependências do Setor de Hotelaria do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-UNIFAP/EBSE RH, localizada na Rodovia Juscelino Kubitscheck, S/N, Hospital Universitário - Bairro Universidade , Macapá-AP, CEP 68.903-419, no horário de segunda a sexta-feira, das 08 às 11h00min e das 13 às 16h00min, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.**

9.6. **As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.**

9.7. **Condições de entrega:**

9.8. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.9. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

9.10. Não serão recebidos materiais que apresentem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

- 9.11. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 9.12. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.13. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 9.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.
- 9.15. A entrega do objeto deverá ser realizada conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, na proposta, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes a descrição detalhada do objeto, marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.
- 9.16. A ENTREGA É IMEDIATA para todos os itens deste termo de referência, contados a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, sempre de acordo com as solicitações da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do HU-Unifap.
- 9.17. Os pedidos serão encaminhados para o fornecedor **com pelo menos 24 horas de antecedência** e serão realizados através da Unidade de Almoxarifado.
- 9.18. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao **Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA/Ministério da Saúde, demonstrada através do decreto de lavra publicado no DOU**, e cumprir as exigências do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral - Resolução RDC nº 173, de 13 de Setembro de 2006.
- 9.19. Prazos de validade:
- 9.19.1. Especificamente, para os garrafões de água (item 2), deverão conter as informações sobre o número do lote, data de industrialização, bem como, trazer no fundo do vasilhame data limite de **vida útil de 03 (três) anos**.
- 9.19.2. Apenas poderão ser utilizadas para o envase, comercialização e aquisição, as embalagens plásticas-garrafão retornáveis que obedeçam em seu processo de fabricação às normas constantes da ABNT NBR 14222, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral - garrafão retornável - aos requisitos e métodos de ensaio - ABNT NBR 14328, que dispõe sobre embalagem plástica para água mineral - tampa para garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio e suas alterações posteriores.
- 9.20. Qualquer avaria detectada durante o recebimento, ou em desacordo com a nota fiscal é de responsabilidade da empresa e esta deverá fazer a substituição seja o mais rápido possível, sem prejuízo a esta entidade.
- 9.21. Não serão aceitos produtos que apresentem vazamentos pelos gargalos quando na posição horizontal, bem como produtos velhos, amassados, opacos, arranhados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade e a visibilidade da água mineral fornecida.
- 9.22. Os produtos deverão estar hermeticamente tampados, higienizados, lacrados e envasados até o limite do gargalo.
- 9.23. Devem apresentar na rotulagem a marca, classificação, prazo de validade, data de ênfase, características físico-químicas prováveis, portaria de lavra, número e data do último LAMIN-CPRM/MME expedido, número de registro no Ministério da Saúde, conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, impressas no rótulo do produto.
- 9.24. Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral com funcionário devidamente uniformizado com identificação da empresa.
- 9.25. A água mineral deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem íntegra;
- 9.26. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 9.27. A Contratada responderá por todos os custos diretos e indiretos da entrega.
- 9.28. No ato da entrega, o servidor/empregado da Contratante deverá atestar o recebimento provisório através de assinatura, data e matrícula no documento fiscal.
- 9.29. Os responsáveis pela entrega devem portar documento oficial de identificação, sendo vedado o uso de bermudas, sandálias, chinelos ou qualquer outro item do vestuário incompatível com o decoro da Contratante
- 9.30. É de responsabilidade da Contratada prover todos os meios para entrega do objeto no local indicado.
- 9.31. O objeto recebido provisoriamente será submetido a análise da qualidade e quantidade, bem como a sua compatibilidade com o Termo de Referência, a proposta e a amostra, se for o caso.
- 9.32. Conforme Art. 125, inciso IV da RCLE, as condições de guarda e armazenamento, o HU-Unifap se responsabilizará em adequá-los de acordo com as recomendações específicas do fabricante, para que não permita a deterioração do material.
- 9.33. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada no Termo de

Referência a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do referido instrumento.

9.34. A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA, mesmo que a entrega decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

9.35. Caso o objeto esteja inadequado, ele será rejeitado, cabendo à Contratada substituí-lo imediatamente, na forma prevista na ARP ou Contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.36. Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

9.37. Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

9.38. A Contratada deverá providenciar a retirada integral do objeto inadequado imediatamente após a identificação.

9.39. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

9.40. A Contratante não se responsabilizará pelo objeto inadequado não recolhido pelo licitante após o prazo estipulado. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado, a título de doação.

9.41. Na ocorrência do descumprimento do prazo de entrega, a Contratante providenciará a abertura de processo administrativo, com vistas a apurar o atraso, ainda que o objeto seja entregue.

9.42. Os produtos fornecidos fora do prazo de validade mínimo estipulado poderão ser rejeitados, devendo sua substituição pela Contratada ocorrer imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades devidas.

9.43. Deve ser fornecido junto com a Nota fiscal do produto no ato da entrega:

Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou todas as certidões abaixo descritas atualizadas:

Certidão Negativa Federal;

Certificado de Regularidade de FGTS;

Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais;

Certidão Negativa Trabalhista.

10. GARANTIA DO BEM

10.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do termo de referência;

11.4. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preços registrados e prazo estabelecido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Permitir o livre acesso de pessoas das empresas licitantes vencedoras ou de transportadoras por ela contratada ao local de entrega dos produtos já referidos;

11.7. Acompanhar a entrega dos produtos e atestar os documentos das despesas, por meio da Unidade de Almoxarifado, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá /EBSERH, quando comprovado o fornecimento de forma correta, a quem caberá, também, todos os contatos junto à(s) licitante(s) vencedora(s);

11.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.9. Comunicará à(s) licitante(s) vencedora(s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis, sendo de competência da Unidade de Almoxarifado;

11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições na Unidade de Almoxarifado, de acordo com solicitação documentada em Nota de Empenho **no prazo de 24 horas para os item 1**, contados após o recebimento da nota e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá- Filial da EBSE RH, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.5. Fornecer os produtos na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I do edital, com o nome da substância e a marca ofertada, validade, no prazo estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações;

12.6. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos compromissos assumidos;

12.7. Repor os produtos que se verifiquem incompatíveis com o termo de referência, defeituosos ou com danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição deles imediatamente, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Administração do HU-Unifap;

12.8. Comunicar à Chefia da Unidade de Almoxarifado, em no máximo 12 (doze) horas após o recebimento da nota de empenho, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega;

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Responder por todo ônus referente ao fornecimento, desde embalagens, transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;

12.11. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do HU-Unifap, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados, bem como, manter o pessoal responsável pelo fornecimento devidamente identificado;

12.12. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos produtos sem ônus adicionais para o HU-Unifap;

12.13. Fazer constar na Nota Fiscal de entrega dos produtos dentre outros dados pertinentes, a descrição deste, data de vencimento, unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total, número do lote, conforme especificação da nota de empenho/termo de referência, evitando o nome fantasia.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A execução do contrato ocorrerá pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), que emitirá **Nota de Empenho**

13.2. As Notas de Empenho serão encaminhadas ao fornecedor pela unidade hospitalar

13.3. A entrega do insumo deverá ser efetuada junto a Equipe de Fiscalização do Contrato, conforme endereço constante deste Termo de Referência, no horário das 08:00 às 17:00 horas, salvo solicitação autorizada.

13.4. É expressamente proibido o faturamento na Razão Social e CNPJ da Administração Central.

13.5. O faturamento de todas as notas fiscais deverá ocorrer para o CNPJ 15.126.437/0043-00, razão social Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP), Ebserh.

13.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

13.7. Não serão recebidos insumos que apresentarem prazo de vida útil/validade inferior a 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade.

13.8. Diante do cenário de emergência, em caso excepcional de indisponibilidade do produto nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do HU-UNIFAP, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

13.9. As propostas serão tecnicamente analisadas para validação dos itens propostos.

13.10. Não serão recebidos insumos que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

13.11. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

13.12. O armazenamento e o transporte dos insumos deverão atender às

especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

13.13. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

14. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

14.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

14.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

14.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

14.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.9. Para fins deste processo, os contratos com o fornecedor terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. **DO PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

15.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

16. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

16.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art. 25, incisos I, II e III e art. 26 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

17. QUALIFICAÇÕES

17.1. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no posterior Edital, conforme Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos 2.0 da EBSERH.

17.2. Os critérios de Qualificação Econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

17.3. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica);

17.3.2. Comprovação de que a água é originada de fonte devidamente regularizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA/Ministério da Saúde, demonstrada através do Decreto de lavra publicado no DOU;

17.3.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

18. GARANTIA

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

19. FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Estes materiais são usados em nossa instituição, com demanda intermitente, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, com ordens de fornecimento periódicas, adequando à necessidade Institucional, uma vez que tais produtos são de difícil definição prévia do quantitativo a ser demandado, em função das características desta instituição (Hospital-Escola), da crescente taxa de ocupação, da imprevisibilidade do consumo em função do atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias.

19.2. Asseveramos que é conveniente para Instituição a aquisição dos materiais em parcelas durante o período estimado da contratação, adequando à necessidade Institucional, racionalizando o espaço físico disponível, mantendo em uso produtos com fabricação recente, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

20.2. os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

20.3. sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

20.4. os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.5. os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

21. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

21.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (seis) meses.

21.2. A unidade hospitalar contratante emitirá Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

22. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

Condições de participação:

22.1. Para participação neste processo deverão ser observados:

22.2. as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

22.3. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

22.4. o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

22.5. a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

22.6. o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

22.7. Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (...)

22.8. VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

Condições de habilitação:

22.9. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Habilitação jurídica:

22.10. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.11. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

22.12. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.13. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.14. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

22.15. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

22.16. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

22.17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

Regularidade fiscal e trabalhista:

22.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

22.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

22.21. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

23. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

23.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

23.2.2. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

23.2.3. Multa:

23.2.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

23.2.3.2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.3. em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

23.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

23.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.3.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

23.3.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.3.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.3.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.3.1.8. não mantiver a proposta;

23.3.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.4. As sanções previstas nos subitens 22.3.1. e 22.3.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

23.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

23.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

24.1. De acordo com este Termo de Referência constam alguns itens cujos valores totais estimados encontram-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o que leva à aplicação dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às ME/EPPs.

24.2. O referido diploma legal, em seu **art. 47 e 48 inciso i**, dispõe que:

24.3. Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica

24.4. Art. 48, I - deverá realizar processo licitatório destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte** nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS

25.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0. O relatório de preços referente a esta contratação encontra-se pormenorizado no processo SEI **23872.005864/2024-30**

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do **art. 17 do Decreto nº 11.462/2023**.

27. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

27.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

27.4. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

27.5. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

27.6. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

27.7. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

27.8. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

27.9. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

27.10. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

27.11. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

29. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria - SEI nº 85, 16 de abril de 2024

(assinado eletronicamente)
ZEQUIEL CARVALHO DOS SANTOS
Analista Administrativo
SIAPE: 1088901

(assinado eletronicamente)
PATRICK ANDRESSON SOUZA BARBOSA
Assistente Administrativo
SIAPE: 3303399

(assinado eletronicamente)
JONATAS DOS SANTOS GALUCIO
Assistente Administrativo
SIAPE: 3389164

(assinado eletronicamente)
DANIEL ADRIANO ORTIZ SOARES
Engenheiro Civil
SIAPE: 3374601

APROVO:

(assinado eletronicamente)
Frank William Silva Costa
Gerente Administrativo
Portaria - SEI nº 58, de 23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **PATRICK ANDRESSON SOUZA BARBOSA, Assistente Administrativo**, em 07/06/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ADRIANO ORTIZ SOARES, Engenheiro(a) Civil**, em 07/06/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZEQUIEL CARVALHO DOS SANTOS, Gestor(a) de Contrato, Substituto(a)**, em 10/06/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatas Dos Santos Galucio, Assistente Administrativo**, em 10/06/2024, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank William Silva Costa, Gerente**, em 10/06/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39626175** e o código CRC **988B451A**.

Referência: Processo nº 23872.003688/2024-00 SEI nº 39626175